

Título:	<b>POLÍTICA DE DUE DILIGENCE</b>	Código	Revisão	Página
Depto:	<b>CORPORATIVO - ESTRUTURANTE</b>	<b>PO-COREST-015</b>	<b>0</b>	<b>1 de 13</b>

**ELABORAÇÃO: ANDRE LUIS DA SILVA**

VERSÃO	DESCRIÇÃO	DATA
<b>0</b>	<b>ELABORAÇÃO INICIAL</b>	<b>03/06/2025</b>

# CÓPIA

# NÃO

# CONTROLADA

NÃO SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE REVISÃO

Nome	Cargo
ANDRÉ LUIS DA SILVA	ESPECIALISTA DE COMPLIANCE E RISCOS
FABIEDER ANDERSON LOURENÇO	ANALISTA GESTÃO DA QUALIDADE PL.
JOSÉ EDUARDO RONCHI	COORD DE GOVERNANÇA RISCOS E COMPLIANCE

Título:	POLÍTICA DE DUE DILIGENCE	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-015	0	2 de 13

### SUMÁRIO

OBJETIVO .....	3
ABRANGÊNCIA .....	3
REFERÊNCIAS .....	3
DEFINIÇÕES .....	3
DIRETRIZES .....	4
1. Diretrizes para aplicação dos procedimentos de <i>Due Diligence</i> .....	4
2. Procedimentos de <i>Due Diligence</i> .....	4
3. Classificação de riscos dos terceiros .....	6
4. Medidas corretivas e preventivas .....	7
5. Disposições gerais .....	8
6. Documentação e retenção .....	8
RESPONSABILIDADES .....	9
ANEXOS .....	10

**CÓPIA**

**NÃO**

**CONTROLADA**

**NÃO SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE REVISÃO**

Título:	<b>POLÍTICA DE DUE DILIGENCE</b>	Código	Revisão	Página
Depto:	<b>CORPORATIVO - ESTRUTURANTE</b>	<b>PO-COREST-015</b>	<b>0</b>	<b>3 de 13</b>

## OBJETIVO

A presente política tem por objetivo estabelecer as diretrizes de *Due Diligence* aplicáveis aos processos de contratação, gestão e relacionamento com fornecedores de bens e serviços, parceiros de negócio e clientes, bem como visa orientar os procedimentos, rotinas e condutas que devem ser observadas para garantir a segurança operacional, reputacional, regulatória e jurídica da Colombo Agroindústria ou empresas controladas pela Angelina Colombo S/A, assegurando a conformidade com legislações vigentes, normas internas e melhores práticas de mercado.

## ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os acionistas, administradores, funcionários, terceiros e a todas as partes interessadas (stakeholders) que se relacionam com a Colombo Agroindústria S/A ou empresas controladas pela Angelina Colombo S/A.

## REFERÊNCIAS

Código de Conduta e Ética.

Política de *Compliance*.

Política de Controles Internos.

Lei nº 8.137/1990 ("Lei dos Crimes contra a Ordem Econômica").

Lei nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa").

Lei nº 8.666/1993 ("Lei de Licitações").

Lei nº 6.019/1974 ("Lei do Trabalho Temporário nas Empresas Urbanas").

Lei nº 12.813/2013 ("Lei de Conflito de Interesses").

Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 ("Lei Anticorrupção Brasileira").

Lei nº 13.303/2016 ("Lei das Estatais").

## DEFINIÇÕES

**Clientes:** entidades ou pessoas físicas que adquirem ou consomem produtos ou serviços da Colombo Agroindústria.

**Colombo Agroindústria ou empresas controladas pela Angelina Colombo S/A.:** empresas que detém o controle de forma direta ou indireta. Também denominada "Grupo".

**Compliance:** deriva do verbo inglês "*to comply*", que significa cumprir o que lhe foi imposto, isto é, estar em conformidade e fazer cumprir aleis, decretos, normativos internos e externos aplicáveis à Colombo Agroindústria S/A e suas controladas, que, na hipótese de não cumprimento, pode gerar sanções, perda financeira e danos à reputação e imagem.

**Conflito de Interesses:** significa uma situação em que há uma interferência dos interesses pessoais de um indivíduo ou de uma pessoa jurídica, que seja Parte Relacionada da Companhia, de forma direta ou indireta, na tomada de decisão, julgamento ou desempenho de suas funções profissionais na Companhia.

**Contrato:** instrumento jurídico que formaliza a relação entre a empresa e o terceiro, estabelecendo direitos, deveres, prazos, valores, penalidades, e demais condições.

## POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	POLÍTICA DE DUE DILIGENCE	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-015	0	4 de 13

**Controles Internos:** sistema de normas, políticas e práticas estabelecido pela empresa para garantir a execução adequada dos processos de negócios e a conformidade com as regulamentações, identificando e corrigindo erros ou fraudes.

**Due Diligence:** termo em inglês que pode ser traduzido como “diligência prévia”, é o processo de investigação e verificação detalhada de informações sobre fornecedores, parceiros de negócios, clientes ou outras partes interessadas, com o objetivo de avaliar riscos operacionais, jurídicos, financeiros e reputacionais.

**Integridade:** ato de agir de maneira honesta, ética e conforme as leis e regulamentos, tanto nas interações comerciais quanto nas internas, mantendo a transparência e a responsabilidade.

**Parceiros de negócio:** empresas ou indivíduos com os quais a Colombo Agroindústria estabelece relações comerciais estratégicas, como joint ventures, alianças, ou outras formas de cooperação no setor agrícola e no processamento de açúcar.

**Risco:** possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da Colombo Agroindústria S/A.

**Subcontratados:** empresas ou indivíduos contratados por fornecedores, parceiros de negócios ou pela própria Colombo Agroindústria para realizar serviços ou fornecer produtos em seu nome, e que, portanto, também são sujeitos à avaliação de *Due Diligence*.

**Terceiro(s):** são os clientes, parceiros de negócios, agentes intermediários, procuradores, subcontratados e fornecedores de bens e serviços, diretos ou indiretos, do Grupo, bem como seus acionistas.

## ~~DIRETRIZES~~ CÓPIA NÃO CONTROLADA

### 1. Diretrizes para aplicação dos procedimentos de *Due Diligence*

A condução dos procedimentos de *Due Diligence* pelo Grupo, será guiado pelos princípios de ética, transparência, legalidade e sustentabilidade, conforme definidos em seu Código de Conduta e Ética, Política de *Compliance* e, especialmente, na Política de Contratos e Gestão de Terceiros.

Esses princípios devem orientar todas as etapas do processo — desde a análise inicial de terceiros até o monitoramento contínuo — assegurando que a empresa se relacione apenas com parceiros, fornecedores e clientes que estejam alinhados com os valores e compromissos do Grupo.

### 2. Procedimentos de *Due Diligence*

A aplicação da *Due Diligence* no âmbito do Grupo seguirá um processo estruturado, voltado à identificação, prevenção e mitigação de riscos. O objetivo é garantir que todas as relações comerciais sejam firmadas com parceiros que atuem com integridade, legalidade, responsabilidade socioambiental e conformidade com as normas internas do Grupo.

O processo se inicia com o cadastramento do terceiro, onde são coletadas informações cadastrais básicas como razão social, CNPJ, endereço, composição societária, representantes legais e a natureza da relação

## POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	POLÍTICA DE DUE DILIGENCE	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-015	0	5 de 13

pretendida (fornecedor, cliente ou parceiro de negócio). Nessa etapa, também é verificada a existência de vínculos com agentes públicos ou pessoas politicamente expostas (PEPs).

Em seguida, realiza-se uma verificação em fontes públicas e internas, como listas restritivas nacionais e internacionais, incluindo CEIS, CNEP e CEPIM, além de análise de mídia negativa, histórico de não conformidades e, se aplicável, experiências anteriores com o Grupo.

Outros critérios específicos estão descritos no ANEXO I – Critérios de Avaliação de *Due Diligence*, que deve ser consultado obrigatoriamente pelas áreas responsáveis.

Com base nas informações obtidas, o terceiro será classificado como de baixo, médio ou alto risco, considerando fatores como setor de atuação, localização geográfica, natureza da relação comercial, eventual vínculo com o poder público, histórico de reputação e conformidade.

A depender do grau de risco identificado, serão solicitados documentos adicionais, tais como: contrato social, documentos dos sócios ou administradores, certidões negativas (trabalhistas, fiscais, ambientais e criminais), licenças obrigatórias, declarações de conformidade e, quando aplicável, documentos relacionados a programas internos de integridade, sustentabilidade e *compliance*. Documentos estão descritos no ANEXO I – Critérios de Avaliação de *Due Diligence*.

Após a análise documental e de riscos, será emitido um parecer técnico e/ou jurídico (especialmente em casos de alto risco), contendo a recomendação final:

- NÃO**
- (i) Aprovado.
  - (ii) Aprovado com restrições (sujeito a monitoramento contínuo).
  - (iii) Reprovado.

A aprovação seguirá os critérios da Política de Alçadas e poderá envolver a área demandante, Jurídico, GRC e, nos casos mais críticos, a Diretoria Executiva. Nenhuma relação comercial poderá ser iniciada sem a devida aprovação formal do processo de *Due Diligence*.

Uma vez aprovado, o relacionamento será formalizado por meio de contrato ou instrumento jurídico equivalente, conforme modelos padronizados do Grupo. Todos os contratos devem conter, obrigatoriamente, cláusulas relativas a:

- NÃO SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE REVISÃO**
- (i) Anticorrupção.
  - (ii) Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
  - (iii) Integridade, ética e *compliance* (com base no Código de Conduta).
  - (iv) Direitos humanos.

Essas cláusulas são padronizadas pelas áreas Jurídica e Governança, Riscos e *Compliance* (GRC). Qualquer alteração em seu conteúdo deve ser previamente aprovada pelas respectivas áreas.

Durante a vigência do contrato, a área de GRC poderá realizar novas avaliações do parceiro, inclusive reprocessar a *Due Diligence*, especialmente em casos de contratos de longo prazo, alto valor ou risco elevado. Essa reavaliação observará as melhores práticas de governança, *compliance* e o porte da empresa envolvida.

## POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	POLÍTICA DE DUE DILIGENCE	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-015	0	6 de 13

O Grupo prioriza o uso de meios eletrônicos adequados e sistemas seguros para a execução dos processos de contratação e *Due Diligence*, assegurando a rastreabilidade, integridade e confidencialidade das informações. Todos os dados e documentos gerados deverão ser armazenados em sistema próprio, disponível para consulta, auditoria e comprovação da conformidade do processo.

Reforçamos que o Grupo não admite qualquer prática de corrupção, trabalho infantil, trabalho forçado ou condições degradantes, nem condutas que violem seu Programa de *Compliance* e Integridade. A contratação de terceiros está condicionada à adesão expressa ao Código de Conduta, às políticas corporativas e aos valores de sustentabilidade, ética e responsabilidade social.

### 3. Classificação de riscos dos terceiros

A classificação de risco dos terceiros será realizada com base em critérios objetivos e transparentes, visando garantir que o Grupo esteja ciente dos potenciais riscos associados a cada parceiro de negócio. Esta classificação orientará o grau de aprofundamento necessário nas análises de *Due Diligence*, além de guiar as autorizações e monitoramentos subsequentes.

A classificação de risco deve seguir os critérios estabelecidos no ANEXO II – Matriz de Classificação de Riscos dos Terceiros, que detalha os parâmetros a serem considerados para determinar se um terceiro se enquadra em baixo, médio ou alto risco.

Passos para a classificação de risco:

Coleta e análise das informações: O responsável pela análise deve reunir os documentos e informações relevantes sobre o terceiro, considerando aspectos como:

- (i) Histórico reputacional e legal (processos judiciais, pendências fiscais, registros trabalhistas etc.);
- (ii) Setor de atuação e vínculo com entes públicos;
- (iii) Exposição financeira e outros dados pertinentes ao perfil do terceiro.

Preenchimento da matriz de classificação de risco: Com base nas informações coletadas, deve-se preencher a Matriz de Classificação de Riscos presente no Anexo II, atribuindo o risco de acordo com os seguintes níveis:

- (i) Baixo Risco: Quando o terceiro apresentar perfil de baixo impacto financeiro, operacional ou reputacional.
- (ii) Médio Risco: Quando o terceiro envolver riscos moderados em relação aos critérios mencionados.
- (iii) Alto Risco: Quando o terceiro representar riscos elevados em termos financeiros, legais, reputacionais ou de conformidade.

Determinação da *Due Diligence* necessária: A partir da classificação, o grau de profundidade da *Due Diligence* será ajustado:

- (i) Baixo Risco: *Due Diligence* básica, com coleta de documentos e verificação mínima.
- (ii) Médio Risco: *Due Diligence* completa, com análise mais aprofundada de conformidade e reputação.

**POLÍTICAS DE GESTÃO**

Título:	<b>POLÍTICA DE DUE DILIGENCE</b>	Código	Revisão	Página
Depto:	<b>CORPORATIVO - ESTRUTURANTE</b>	<b>PO-COREST-015</b>	<b>0</b>	<b>7 de 13</b>

(iii) Alto Risco: *Due Diligence* rigorosa, podendo incluir auditorias, entrevistas e verificações adicionais.

Monitoramento e acompanhamento: O terceiro classificado deverá ser monitorado de acordo com o nível de risco atribuído, conforme o plano de acompanhamento:

- (i) Baixo Risco: Revisão periódica anual.
- (ii) Médio Risco: Revisão periódica semestral.
- (iii) Alto Risco: Monitoramento contínuo e revisão frequente.

Para chegar ao grau de risco final, cada um dos parâmetros acima será avaliado e pontuado. A pontuação de cada critério será atribuída com base na tabela a seguir:

<b>Classificação de Risco</b>	<b>Pontuação por Critério</b>
Baixo Risco	1 ponto
Médio Risco	2 pontos
Alto Risco	3 pontos

O total da pontuação será somado para determinar o nível de risco do terceiro, conforme a seguinte escala:

- (i) Baixo Risco: Total de pontos até 8.
- (ii) Médio Risco: Total de pontos entre 9 e 14.
- (iii) Alto Risco: Total de pontos entre 15 e 21.

#### **4. Medidas corretivas e preventivas**

Caso sejam identificadas inconformidades, riscos relevantes ou indícios de irregularidades durante o processo de *Due Diligence* ou ao longo do relacionamento com terceiros, o Grupo adotará medidas corretivas ou preventivas, de forma proporcional à gravidade do risco identificado. As ações poderão incluir, mas não se limitam a:

- (i) Solicitação de esclarecimentos formais e/ou documentos complementares por parte do terceiro.
- (ii) Celebração de Termo de Compromisso para adequação às exigências legais, contratuais ou de integridade do Grupo.
- (iii) Acompanhamento e monitoramento intensificado, por meio de reavaliações periódicas ou auditorias específicas.
- (iv) Imposição de condicionantes contratuais adicionais, como cláusulas resolutivas, garantias, sanções específicas ou exigência de submeter o parceiro a treinamentos de *compliance*.
- (v) Encaminhamento para análise jurídica e de GRC, visando deliberação sobre a viabilidade ou manutenção da relação.

## POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	POLÍTICA DE DUE DILIGENCE	Código	Revisão	Página
Depto:	CORPORATIVO - ESTRUTURANTE	PO-COREST-015	0	8 de 13

- (vi) Rejeição da contratação ou rescisão contratual fundamentada, nos casos em que o risco for considerado incompatível com os princípios e políticas do Grupo.

As medidas adotadas serão registradas formalmente e farão parte do dossiê do processo de avaliação do terceiro, sendo de responsabilidade das áreas envolvidas (Suprimentos, Jurídico, de GRC e demais áreas demandantes) a sua implementação, controle e reporte de status.

## 5. Disposições gerais

Em caso de conflito entre as disposições desta Política e da legislação vigente, prevalecerá o disposto na legislação vigente.

**Parágrafo único:** Qualquer violação às legislações pode resultar em penalidades civis e criminais para a Companhia, seus funcionários ou terceiros. Qualquer violação a esta política pode causar a adoção de medidas disciplinares, administrativas ou outras medidas permitidas por lei.

## 6. Documentação e retenção

Todos os documentos, registros e evidências gerados durante o processo de *Due Diligence* deverão ser devidamente organizados, armazenados e mantidos em sistema seguro, de forma a assegurar a rastreabilidade, integridade e confidencialidade das informações.

A responsabilidade pela guarda e atualização dos registros será da área demandante, em conjunto com a área de GRC, conforme sua competência.

Devem ser mantidos, no mínimo, os seguintes documentos:

- (i) Formulários e checklists utilizados no processo de *Due Diligence*.
- (ii) Documentos e certidões obtidas do terceiro.
- (iii) Relatórios e pareceres elaborados pelas áreas envolvidas.
- (iv) Registro da classificação de risco atribuída.
- (v) Cópia dos contratos e termos firmados.
- (vi) Evidências de medidas corretivas e/ou preventivas adotadas.
- (vii) Comunicações formais com o terceiro sobre o processo.

Os documentos e registros relacionados ao processo de *Due Diligence* deverão ser mantidos pelo tempo da duração do contrato, sendo seu expurgo feito via área de Contratos ou pelo sistema de homologação, seguindo os requisitos da LGPD quando da existência de dados pessoais, a contar da assinatura do contrato com o terceiro ou nos casos em que não houver contratação, da data de emissão do parecer final ou encerramento formal do processo de avaliação.

Nos casos em que houver processos judiciais, administrativos ou arbitrais em curso, os documentos deverão ser mantidos até o trânsito em julgado ou encerramento definitivo da demanda, mesmo que ultrapasse o prazo padrão.

Título:	<b>POLÍTICA DE DUE DILIGENCE</b>	Código	Revisão	Página
Depto:	<b>CORPORATIVO - ESTRUTURANTE</b>	<b>PO-COREST-015</b>	<b>0</b>	<b>9 de 13</b>

O acesso aos registros será restrito às áreas diretamente envolvidas, podendo ser compartilhado com outras áreas internas mediante justificativa formal, e com autoridades públicas quando devidamente requisitado.

### RESPONSABILIDADES

#### Compete ao Conselho de Administração:

- a) Monitorar a aplicação da Política e assegurar que os processos atendam aos requisitos legais e éticos.
- b) Validar os resultados da *Due Diligence* em casos de risco elevado ou dúvida quanto à viabilidade de negócios.
- c) Analisar e deliberar sobre as propostas de contratações de terceiros, conforme limites estabelecidos no Estatuto Social e na Política de Alçadas vigente.

#### Compete à Diretoria Executiva:

- a) Apreciar e aprovar esta Política e futuras propostas de revisão.
- b) Deliberar e aprovar a referida Política, tendo em vista o direcionamento estratégico dos negócios do Grupo, garantindo a adequada prestação de seus serviços, o equilíbrio econômico-financeiro do negócio e a execução da política pública a qual se destina na melhor condição possível.
- c) Analisar e deliberar sobre as propostas de contratações de terceiros, conforme limites estabelecidos no Estatuto Social e na Política de Alçadas vigente.
- d) Definir as prioridades de *Due Diligence*, com base nos objetivos e riscos estratégicos do Grupo.
- e) Acompanhar os relatórios de *Due Diligence* em casos de risco elevado ou situações complexas, tomando decisões estratégicas para mitigar riscos e proteger a integridade do Grupo.
- f) Aprovar as ações corretivas e de mitigação nos casos de negócios com risco significativo.

#### Compete à Diretoria Financeira e Administrativa:

- a) Gerir os recursos financeiros necessários à plena execução dos contratos do Grupo, estabelecendo os mecanismos de controle apropriados para o devido acompanhamento e gerenciamento das obrigações financeiras.

#### Compete à área de Governança, Riscos e Compliance (GRC):

- a) Garantir a aplicação dos procedimentos de *Due Diligence* na contratação de terceiros, especialmente naquelas de maior vulto ou para terceiros que possam oferecer maior risco de conformidade em suas contratações.
- b) Conduzir investigações e verificações de integridade, especialmente com relação a práticas corruptas, trabalhistas e ambientais.
- c) Manter registros e relatórios das análises realizadas para fins de auditoria interna e externa.

#### Compete à área de Jurídica:

# SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AGROINDUSTRIAL - SIGA

## POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	<b>POLÍTICA DE DUE DILIGENCE</b>	Código	Revisão	Página
Depto:	<b>CORPORATIVO - ESTRUTURANTE</b>	PO-COREST-015	0	10 de 13

- a) Analisar as propostas de contratações e a documentação pertinente, com emissão de parecer de aprovação ou reprovação a respeito da conformidade das contratações.
- b) Analisar os riscos legais envolvidos nas relações com fornecedores, parceiros e clientes, garantindo conformidade com a legislação vigente.
- c) Assessorar as áreas operacionais quanto à interpretação de regulamentações aplicáveis.

**Compete à área de Suprimentos:**

- a) Analisar as propostas de contratações e a documentação pertinente, efetuar a análise de saúde financeira e demais aspectos administrativos constantes no relatório de consultas emitido pela ferramenta utilizada com os parâmetros de risco financeiro pré-definidos.
- b) Avaliar e reportar riscos identificados durante o processo de seleção e negociação.]
- c) Implementar medidas corretivas quando necessário, com base nos pareceres da Due Diligence.

**Compete aos Colaboradores e Terceiros:**

- a) Fornecer informações necessárias durante o processo de *Due Diligence*.
- b) Cooperar com a equipe responsável, garantindo que os documentos solicitados sejam entregues em tempo hábil.
- c) Cumprir com as diretrizes estabelecidas pela Política em todas as interações com fornecedores, parceiros e clientes.

### ANEXOS

#### ANEXO I – Critérios de Avaliação de *Due Diligence*

**a) Itens de consulta/solicitação**

<b>Critério</b>	<b>Categoria</b>	<b>Risco Sugerido</b>
Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP)	Integridade pública	Médio e Alto
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)	Integridade pública	Médio e Alto
Cadastro Nacional de Empresas Impedidas (CEPIM)	Integridade pública	Médio e Alto
Acordo de Leniência - CGU	Integridade pública	Alto
Improbidade Administrativa	Integridade pública	Alto
Sócio – Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta (PEP)	Integridade pública	Médio e Alto
Sócio – CEAF (Cadastro de Expulsões da Administração Federal)	Integridade pública	Médio e Alto
Presença em listas internacionais (FBI, Interpol, OFAC, ONU, UK)	Integridade internacional	Alto
Histórico de sanções por agências reguladoras (ANVISA, MAPA, ANATEL etc.)	Integridade setorial	Médio e Alto
Denúncias relevantes em portais públicos (Reclame Aqui, Consumidor.gov)	Reputacional	Baixo e Médio
Lista de Condenados por Trabalho Infantil	Trabalhista/Social	Alto
Lista de Condenados por Trabalho Escravo	Trabalhista/Social	Alto
Certidão Negativa de Débito Trabalhista – Positiva com efeito de negativa	Trabalhista	Médio e Alto

# SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AGROINDUSTRIAL - SIGA

## POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	<b>POLÍTICA DE DUE DILIGENCE</b>	Código	Revisão	Página
Depto:	<b>CORPORATIVO - ESTRUTURANTE</b>	<b>PO-COREST-015</b>	<b>0</b>	<b>11 de 13</b>

Dívida FGTS	Trabalhista	Médio e Alto
Dívida de multa trabalhista	Trabalhista	Médio e Alto
Certidão Negativa da União (PGFN) – Positiva com efeito negativa	Fiscal	Médio e Alto
Certidão Negativa da Sefaz – Positiva com efeito negativa	Fiscal	Médio e Alto
Dívida previdenciária	Fiscal	Médio e Alto
Dívida multa eleitoral/criminal	Fiscal/Judicial	Médio e Alto
Participação em Recuperação Judicial ou Falência	Financeiro/Judicial	Baixo, Médio e Alto
Score Serasa	Financeiro	Médio e Alto
Índice de Insolvência – Kanitz	Financeiro	Médio e Alto
Total de Dívidas (com governo + protestos + birôs)	Financeiro	Alto
PEFIN / REFIN (Serasa)	Financeiro	Médio e Alto
Regularidade do CNPJ (inativo, inapto, etc.)	Cadastral	Baixo, Médio e Alto
Consulta à Junta Comercial – divergência societária	Cadastral/Societário	Médio e Alto
Sócio com vínculo com empresas problemáticas	Societário	Médio e Alto
Sócio envolvido em escândalos / operações policiais	Reputacional/	Alto
Processos judiciais com palavras-chave de risco (fraude, corrupção etc.)	Judicial/Reputacional	Baixo, Médio e Alto
Exposição em mídia negativa (comprovada)	Reputacional	Baixo, Médio e Alto
Exposição em mídia levemente negativa	Reputacional	Médio e Alto
Exposição em mídia neutra	Reputacional	Médio e Alto
Certidão negativa de débitos – IBAMA	Ambiental	Baixo, Médio e Alto
Áreas embargadas – IBAMA	Ambiental	Médio e Alto
Consulta ao SIGEF / INCRA (sobre área rural)	Fundiário	Médio e Alto
Atuação irregular em APMs ou Unidades de Conservação	Ambiental	Médio e Alto
Existência de Código de Ética ou Programa de Integridade próprio	Governança	Médio e Alto
Certificações ambientais/sustentáveis	Governança	Médio e Alto
Comitê de Ética ou Canal de Denúncia ativo	Governança	Alto

### b) Questionário de Compliance

<b>NÃO SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE REVISÃO</b>	
1. Algum sócio, administrador ou funcionário da sua empresa ocupa ou ocupou cargo ou função pública, como efetivo ou temporário, nos últimos 5 anos?	
2. Algum sócio, administrador ou funcionário da sua empresa possui parentesco com agente público que atua em órgão que tem interação com os negócios em nossa Instituição e suas controladas? (Ex: Secretarias de Prefeituras, Cartórios, Concessionárias, Órgãos Ambientais, político, etc.)	
3. Algum sócio, administrador ou funcionário da sua empresa possui grau de parentesco com pessoas que trabalham em nossa Instituição e suas controladas?	
4. Na execução do contrato sua empresa terá alguma interação com órgão público ou precisará obter alguma licença, alvará ou aprovação de órgão público? Se positivo, descrever de que forma.	
5. Sua empresa vai subcontratar terceiros que poderão interagir com funcionários do Grupo ou órgãos públicos? Se positivo, descrever de que forma.	
6. Sua empresa ou algum sócio, administrador ou funcionário já foi investigado, indiciado, processado e/ou condenado, por quaisquer atos relacionados, de alguma forma a trabalho escravo/infantil, crime ambiental, crime financeiro, organização criminosa, lavagem de dinheiro, falsidade ideológica, estelionato, corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa e/ou qualquer outra atividade ilícita contra a administração pública nacional?	
7. Você tem conhecimento de alguma informação ou notícia que desabone a postura ética da sua empresa, seus sócios, administradores ou funcionários (p. ex., histórico de conduta corrupta)? "	
8. A empresa realiza avaliação de integridade (Due Diligence) antes de contratar seus fornecedores?	
9. Sua empresa possui normas ou medidas em vigor que garantam um ambiente de trabalho seguro e higiênico, livre de abusos físicos, mentais e verbais, ameaças ou outra forma de maus-tratos?	

# SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AGROINDUSTRIAL - SIGA

## POLÍTICAS DE GESTÃO

Título:	<b>POLÍTICA DE DUE DILIGENCE</b>	Código	Revisão	Página
Depto:	<b>CORPORATIVO - ESTRUTURANTE</b>	PO-COREST-015	0	12 de 13

10. A Empresa assegura que não há mão de obra análoga à escravidão ou trabalho infantil em sua atividade e na cadeia de fornecimento?
11. Sua Empresa assegura valorização da diversidade, não adotando práticas discriminatórias por raça, gênero, idade, nacionalidade, orientação sexual, deficiência física, religião etc.?
12. A Instituição possui um Programa de *Compliance* desenvolvido? Em caso positivo, responda as questões abaixo.
13. Existe um executivo responsável pela área de *Compliance*? Em caso positivo, favor informar nome, e-mail e telefone comercial.
14. Há um Código de Conduta? Em caso positivo, favor anexá-lo ou indicar link de acesso ao site institucional da Instituição que remeta a esse Código.
15. O Programa de *Compliance* da Organização prevê procedimentos relacionados a terceiros? Se sim, relacionar quais procedimentos são realizados.
16. A Instituição possui Políticas e/ou Procedimentos voltados para a Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao financiamento ao Terrorismo?
17. A Instituição possui algum tipo de treinamento referente ao Programa de *Compliance* e Anticorrupção para novos funcionários? Em caso positivo, esse treinamento é re-certificado anualmente ou durante algum período específico para todos os funcionários? Descreva o formato do treinamento.
18. A Instituição possui Política Anticorrupção?
19. A instituição disponibiliza políticas e código de conduta aos funcionários e terceiros? Se Sim, que forma?
20. A Instituição, nos últimos 10 (dez) anos, sofreu algum tipo de investigação ou punição relacionado a desvio de conduta, práticas ilícitas ou desvios as diretrizes da Lei Brasileira Anticorrupção (Lei 12.846/13) ou FCPA? Em caso positivo, favor descrever o caso e as medidas de remediação adotadas.
21. Algum dos sócios ou membro do Conselho Administrativo foi investigado ou condenado por algum tipo de crime? Em caso positivo, descreva o ocorrido.
22. Há um processo de acompanhamento e registro de fraudes nas transações processadas pela Instituição?
23. A Instituição mantém estatística de fraude e outros ilícitos identificados?
24. Há registro e documentação de planos de ação para prevenção de fraudes e ilícitos identificados?
25. A Instituição possui um Canal de Denúncias internos para reportes de possíveis Desvios de Conduta? Se sim, de que forma?
26. A Instituição possui uma ouvidoria ou outra área para registro de reclamações ou denúncias? Se sim, de que forma?
27. A instituição possui uma área própria de auditoria interna? Em caso positivo, favor informar os dados (nome completo, e-mail e telefone) do executivo responsável pela gestão da área.
28. A instituição possui uma Plano de Continuidade de Negócios?
29. São conduzidos testes para avaliar o plano de continuidade? Em caso positivo, descreva o formato dos testes e sua frequência.
30. Os resultados dos testes e alterações do plano são documentados?
31. A instituição atua perante a administração pública? Em caso positivo, descreva.
32. A Instituição possui alguma diretriz para aceitação de pagamento de facilitação? Em caso positivo, descreva quais as situações.
33. A empresa possui políticas e iniciativas que estejam associadas à diversidade, equidade de gênero, inclusão, questões raciais, comprometimento com os direitos trabalhistas, direitos humanos, bem como iniciativas direcionadas a sociedade, satisfação do cliente, proteção de dados e privacidade, segurança e saúde dos colaboradores?
34. Declaro e certifico que as respostas dadas para as perguntas acima são exatas, verdadeiras e estão de acordo com a realidade de minha Empresa. Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

### c) Questionário de Privacidade de Dados (LGPD)

1. Sua empresa faz qualquer tratamento de dados pessoais? (se "Sim" seguir para as próximas perguntas. Se "Não", finalizar essa etapa).
2. O ambiente de sistemas internos da Instituição encontra-se adequado à LGPD? Forneça evidências da aplicação deste processo, como Política de Segurança da Informação, normativos sobre sistemas, ou outro documento sobre o ambiente tecnológico da Instituição.
3. A empresa possui uma política ou procedimento que determine o ciclo de vida do dado (desde a coleta de dados pessoais e/ou sensíveis de acordo com os requisitos da LGPD e/ou outras legislações aplicáveis)? Forneça evidências da aplicação deste processo, como Política de Privacidade publicada no site da Instituição, Política de Guarda e Retenção (Descarte), normativo sobre *Privacy By Design*.
4. A empresa possui uma política ou procedimento de retenção e descarte seguro de dados pessoais e/ou sensíveis que estão físicas ou eletronicamente armazenados especialmente no que tange a dados transferidos/recebidos de empresas Contratantes? Forneça evidências da aplicação deste processo, como Política de Guarda e Retenção (Descarte), normativo sobre *Privacy By Design*.

Título:	<b>POLÍTICA DE DUE DILIGENCE</b>	Código	Revisão	Página
Depto:	<b>CORPORATIVO - ESTRUTURANTE</b>	<b>PO-COREST-015</b>	<b>0</b>	<b>13 de 13</b>

5. Há outros subcontratados envolvidos na transferência de dados? Por exemplo: serviços de armazenamento em nuvem terceirizado. Caso positivo, descrever o tipo de transferência e informar se houve adequação de proteção de dados e adoção de medidas de segurança por parte deste subcontratado à Instituição. (Caso positivo, deverá haver uma cláusula específica para isso). Forneça evidências da aplicação deste processo, como Política de Gestão de Terceiros com diretrizes para avaliação de terceiros sob aspectos de privacidade, cláusulas contratuais e normativos sobre *Privacy by Design*.

**ANEXO II – Matriz de Classificação de Riscos dos Terceiros**

<b>Critério</b>	<b>Baixo Risco</b>	<b>Médio Risco</b>	<b>Alto Risco</b>
Exposição financeira	Baixo volume de transações, sem grande impacto financeiro.	Volume financeiro moderado, com possibilidade de impacto.	Grande volume financeiro, impacto significativo.
Setor de atuação	Setores sem regulamentação ou alta sensibilidade.	Setores regulados ou com riscos operacionais médios.	Setores de alto risco (ex: saúde, energia, tecnologia).
Vínculo com entes públicos	Sem vínculo com agentes públicos ou PEPs (Pessoas Expostas Politicamente).	Relacionamento moderado com entes públicos ou PEPs (Pessoas Expostas Politicamente).	Vínculo significativo com entes públicos ou PEPs (Pessoas Expostas Politicamente).
Reputação e histórico	Sem histórico de problemas jurídicos, fiscais ou trabalhistas.	Histórico de problemas menores ou em resolução.	Histórico de processos, problemas reputacionais ou não conformidades.
Conformidade com legislações	Sem registros de não conformidade com a legislação.	Alguns registros de não conformidade, porém resolvidos.	Diversos registros de não conformidade ou investigações em andamento.
Impacto reputacional	Baixo impacto em caso de falhas ou contratempos.	Potencial impacto moderado na reputação do Grupo.	Alto risco reputacional em caso de falhas ou envolvimentos em crises.
Monitoramento necessário	Análise anual ou conforme novos contratos.	Monitoramento semestral e revisão periódica de performance.	Monitoramento contínuo e revisão frequente de performance.

**NÃO SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE REVISÃO**